

Lei nº 005/78

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar contrato com a Telecomunicações da São Paulo S/A, para a execução do serviço telefônico em Angatuba, e dá outras providências”.

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc.;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1.º) - Fica o poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Telecomunicações de São Paulo S/A (TELESP), para a execução pela Prefeitura dos serviços telefônicos neste município.

Artigo 2.º) - Os serviços telefônicos a que se refere o artigo anterior são os oriundos do PS-Posto de Serviço.

Artigo 3.º) Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito Especial nº 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzios) para cobrir as despesas decorrentes desta lei, o qual será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Anqatuba, em 25 de abril de 1978.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -